

Aprovado por: VN Unanimidade
Em Sessão: Ordinária
Data: 20/04/2021
Supremo Nuno Sbe

"Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 587/2021."

Art. 1º...

I – Pronto Atendimento;

II – Laboratório Municipal;

III – Vigilância Sanitária;

IV – Equipe de Saúde da Família I;

V – Equipe de Saúde da Família II;

VI – Equipe de Saúde Bucal;

VII – Recepção das Unidades de Saúde do Município; e

VIII – Unidade de Reabilitação.

§ 20 ...

§ 3º - Os valores da **Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19**, variam de acordo com o grau de risco biológico a que o servidor esteja exposto, conforme Tabela a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

Grau de Risco	Valor mensal da Verba Indenizatória
Mínimo	R\$ 215,00
Máximo	R\$ 315,00

§ 4º - A classificação dos cargos/função em seus respectivos níveis de riscos em que os servidores estão expostos deverá obedecer ao Laudo Técnico de classificação de insalubridade para funcionários expostos a doenças infectocontagiosas.

Justificativa

A presente Emenda tem como objetivo garantir a igualdade no recebimento da verba indenizatória destinada aos profissionais de saúde que estejam efetivamente prestando serviços nas Unidades de Saúde no município, e potencialmente expostos ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A classificação dos cargos/funções em seus respectivos níveis de riscos a que os servidores estão expostos será realizado através de profissionais altamente qualificados para esse fim, emitindo laudo técnico informando o real perigo de contágio da doença, e dessa forma garantindo o direito de recebimento da Verba Indenizatória.

Sala das sessões, 20 de abril de 2021

Vereadores que a subscrevem;



Marcelino Barbosa Prates



Nelson José F. de Souza



Ana Paula Pimentel



Daniel Alves



Bruno Nunes Silva



Edson M. Rodrigues



Vanderlei Rodrigues

Iva Okenaxokairo

Hermes José Medeiros